

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 855.000.000 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos federais provenientes do Fundo de Participação dos Estados — F.P.E., nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
13.40	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	855.000.000	
	SUB-TOTAL	855.000.000	
	TOTAL	855.000.000	
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CAIC		
04.18.035.7.095		0	855.000.000
	TOTAL	0	855.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
13.90	CIA. AGRÍCOLA, INOB. E COLONIZADORA-CAIC		
	TOTAL	855.000.000	
4A.	QUOTA	855.000.000	

DECRETO N.º 24.484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Outros Encargos da Dívida Contratada

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	4.500.000.000	
	SUB-TOTAL	4.500.000.000	
	TOTAL	4.500.000.000	
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DO DAEE		
03.07.021.8.195		4.500.000.000	0
	TOTAL	4.500.000.000	0

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	4.500.000.000	
	SUB-TOTAL	4.500.000.000	
	TOTAL	4.500.000.000	
	ATIVIDADES		
	ENC. GERAIS DIV. PUBLICA SENT. JUDICIARIAS		
03.07.021.2.204		4.500.000.000	0
	TOTAL	4.500.000.000	0

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL	4.500.000.000	
4A.	QUOTA	4.500.000.000	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
			SUB PR O
	CATEGORIAS ECONOMICAS -----	TOTAL	GRAMAS
CODIGO	ESPECIFICACAO		03.07.021
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	4.500.000.000	4.500.000.000
	TOTAL	4.500.000.000	4.500.000.000

DECRETO N.º 24.485, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 861.752.000 (oitocentos e sessenta e um milhões e setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 861.752.000 (oitocentos e sessenta e um milhões e setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		.Cr\$	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE					
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O G R A M A S	
CODIGO	ESPECIFICACAO			09.51.268	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	861.752.000		861.752.000	
T O T A L		861.752.000		861.752.000	

TABELA 3		REDUCAO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		05.22.134	09.51.269
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	861.752.000	166.950.000
	TOTAL	861.752.000	166.950.000
			694.802.000

DECRETO N.º 24.486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de despesas de Capital e para subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.984.126.000 (seis bilhões, novecentos e oitenta e quatro milhões e cento e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		861.752.000
	SUB-TOTAL		861.752.000
	TOTAL		861.752.000
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAEE		
09.51.268.7.116		0	861.752.000
	TOTAL	0	861.752.000

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		861.752.000
	SUB-TOTAL		861.752.000
	TOTAL		861.752.000
	PROJETOS		
	DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA SUPLETIVA		
09.51.268.1.137		0	861.752.000
	TOTAL	0	861.752.000

REDUÇÃO		Cr\$	
15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		861.752.000
	SUB-TOTAL		861.752.000
	TOTAL		861.752.000
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DAEE		
05.22.134.7.109		0	166.950.000
09.51.269.7.117		0	694.802.000
	TOTAL	0	861.752.000

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		861.752.000
	SUB-TOTAL		861.752.000
	TOTAL		861.752.000
	PROJETOS		
	IMPLANTACAO E EXPANSAO TELEFONIA RURAL		
05.22.134.1.129		0	166.950.000
09.51.269.1.138		0	694.802.000
	TOTAL	0	861.752.000

-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
S E ENERGIA ELETRICA-DAEE			

AL	-----	SUBPROGRAMAS	-----
	05.22.134	09.51.269	
2.000	166.950.000	694.802.000	
2.000	166.950.000	694.802.000	

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 13.664.531.000 (treze bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões e quinhentos e trinta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		6.984.126.000
	SUB-TOTAL		6.984.126.000
	TOTAL		6.984.126.000
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DER-DERSA		
16.88.035.1.180		0	984.126.000
	TOTAL	0	984.126.000

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		12.664.405.000
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		984.126.000
	SUB-TOTAL		13.664.531.000
	TOTAL		13.664.531.000
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA		
16.88.035.1.180		0	984.126.000
16.88.531.1.191	IMPLANT. PAVIM. E OBRAS DE ARTE	0	1.500.000.000
16.88.531.1.201	OBRAS NA BR 101 E SP 55	0	5.160.405.000
	TOTAL	0	6.000.000.000

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

bloco com 50 folhas

Cr\$ 6.500 cada bloco

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP